



PARECER TÉCNICO 002/2022 – Setor de Engenharia

ASSUNTO: Análise de Propostas do Processo TOMADA DE PREÇO: TP/2022.005-PMSJA

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia-PA – Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇO: TP/2022.005-PMSJA, Contratação de empresa de engenharia, para a reforma e ampliação do Hospital Municipal de São João do Araguaia.

No Dia 12 de Abril de 2022, foi recebida pelo setor de engenharia a proposta das empresas habilitadas: **SUL ELÉTRICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, e **RODRIGUES E MACEDO CONSTRUTORA LTDA** para análise fins de parecer técnico.

As propostas foram analisadas levando em consideração a sua elaboração dentro das boas técnicas da engenharia e as especificações do edital. O Art. 45 da lei 8.666/93 diz que:

“O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.”

Após exame da proposta do licitante foi analisado pelo setor de engenharia de forma ordenada a proposta comercial das licitantes (planilha orçamentária, composições unitárias e cronograma físico-financeiro).

Por ordem de classificação das licitantes, na qual se expõe as seguintes informações:

• A empresa: **SUL ELÉTRICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inscrita sob CNPJ nº 24.687.882/0001-73, apresentou sua proposta com valor total de **R\$ 2.740.235,27**, em **desconformidade com as cláusulas do edital referente aos itens em questão**, pois durante a análise foi constatada irregularidades no BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), a alíquota CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) pode ter uma variação de 1% a 4,5% de acordo com o artigo 7º-A da lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 no que diz:



"A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call center referidas no inciso I, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento), e para as empresas identificadas nos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 2% (dois por cento)." (NR)

Foram encontradas divergências nos preços unitários das mãos de obras mais relevantes como servente, pedreiro, pintor e eletricista, e diferença nos insumos de sacos de cimento com os referentes preços unitários propostos de acordo com as bases relacionadas. Somente foi analisada a proposta comercial, para demais providencias, análises e conclusões as licitações procederão.

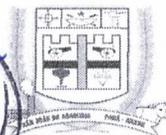
Tabelas de Desconformidades

FUNÇÃO	ORSE	SINAPI
Servente com encargos complementares	11,95	14,31
Carpinteiro com encargos complementares	15,81	18,23
Pintor com encargos complementares	15,93	19,36
Encanador com encargos complementares	15,83	17,97
Eletricista com encargos complementares	15,77	18,58
Pedreiro com encargos complementares	15,77	18,42
Jardineiro com encargos complementares	15,57	17,95

INSUMO	SINAPI	SEDOP
Cimento	0,76 (kg) -> 38,00 (sc)	37,91 (sc)

• A empresa: **RODRIGUES E MACEDO CONSTRUTORA LTDA** -EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inscrita sob CNPJ nº 14.810.333/0001-90, apresentou sua proposta com valor total de **R\$ 2.760.081,19**, em **conformidade com as cláusulas do edital.**

Após análise de todos os elementos apresentados, a engenharia recomenda aprovação referente à parte técnica da empresa: **RODRIGUES E MACEDO CONSTRUTORA LTDA**-EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo que somente foi analisada a proposta comercial, para demais providencias, análises e conclusões as licitações procederão.



É importante salientar que foi analisada a proposta da licitante após a equalização e por ordem de classificação. A análise é interrompida quando se tem uma proposta orçamentaria em conformidade com as cláusulas do edital, e seguindo as boas técnicas.

Por fim, este é o parecer do setor de engenharia do Município, cabe à comissão permanente de licitação analisar os fatos e tomar as devidas decisões do processo.

São João do Araguaia/PA, 11 de novembro de 2022.

VITOR FRANK DA SILVA:02335666274 Assinado de forma digital por VITOR FRANK DA SILVA:02335666274

Vitor Frank da Silva
CREA/PA nº 1518351760
Engenheiro Civil